



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE NATAL**

1º Termo Aditivo ao Contrato de Despesas nº 006/BANT/2024, que trata de acréscimo, supressão e prorrogação dos prazos de vigência e execução contratual, com fulcro no Inciso I e IV do §1º do Art. 57 e Inciso I, alínea "a" e "b" c/c §1º e §6º do Art. 65, todos da Lei 8.666/93, referente ao Processo Administrativo de Gestão nº 67222.004614/2023-21, firmado entre o Comando da Aeronáutica e a empresa NTI PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio da BASE AÉREA DE NATAL, denominada CONTRATANTE, localizada na Rua do Especialista, s/nº, Emaús, na cidade de Parnamirim, estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Sr. Francisco IRAN de Vasconcelos Murayama Coronel Intendente, ORDENADOR DE DESPESAS DA BASE AÉREA DE NATAL, publicado no Aditamento ao Boletim Interno Ostensivo nº 21, de 31 janeiro de 2023, da BANT, inscrito no CPF sob nº 621.820.723-49, portador da Carteira de Identidade nº 501.440 CAER; e a Sra. NADJA HELENA TRIGUEIRO DE SOUSA PRAXEDES, CPF nº 423.466.574-68, Carteira de Identidade nº 606.334, expedida pela SSP/RN, na qualidade de representante legal da empresa NTI PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.344.350/0001-01, sediada na Rua Delfim Moreira, nº 1035, Sala 02 – Santo Antônio, CEP: 59619-020, em Mossoró/RN, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 67222.004614/2023-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 006/BANT/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Acréscimo, supressão e prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato nº 006/BANT/2024, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no Inciso I e IV do §1º do Art. 57 e Inciso I, alínea “a” e “b” c/c §1º e §6º do Art. 65, todos da Lei 8.666/93, no item 2.4 e cláusula décima quarta do contrato original, no Parecer Técnico nº 001/BANT/2024, de 18 de julho de 2024, no Parecer Técnico nº 009/GACINFRA-AN/2024, de 08 de julho de 2024, e no cronograma físico-financeiro atualizado.

1.1.2. Nos termos dos Pareceres supracitados, fazem-se necessárias as seguintes alterações:

1.1.2.1. Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 105 (cento e cinco) dias, totalizando 320 (trezentos e vinte) dias de vigência;

1.1.2.2. Prorrogação do prazo de execução contratual por mais 60 (sessenta) dias, totalizando 150 (cento e cinquenta) dias de execução;

1.1.2.3. Acréscimo de itens/serviços, totalizando o valor de R\$ 124.291,88 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), equivalente a aproximadamente 33,26% do valor inicial do contrato; e

1.1.2.4. Supressão de itens/serviços, totalizando o valor de R\$ 30.230,17 (trinta mil, duzentos e trinta reais e dezessete centavos), equivalente a aproximadamente 8,09% do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. Nos termos do item 1.1.2.1 deste instrumento, o prazo de vigência fica alterado de 25/OUT/2024 para 07/FEV/2025.

2.2. Nos termos do item 1.1.2.2 deste instrumento, o prazo de execução fica alterado de 29/JUL/2024 para 25/SET/2024, com fulcro no Boletim de Jurisprudência nº 482/2024 - TCU, bem como no documento de Justificativa para antecipação dos efeitos do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/BANT/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Considerando o disposto nos itens 1.1.2.3 e 1.1.2.4 deste termo, faz-se necessário adicionar R\$ 94.061,71 ao valor total da contratação, perfazendo a monta de R\$ 467.769,15 (quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e quinze centavos).

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120631

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho Resumido: 229151



Digitalizado com CamScanner

Elemento de Despesa: 449051

Plano Interno: SINF13PP003

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção em relação ao valor global, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital, e cláusula sétima do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.


CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.


Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Parnamirim, 29 de agosto de 2024.

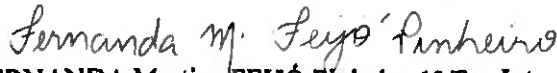
PELA CONTRATANTE:


Francisco IRAN de Vasconcelos Murayama Cel Int
Ordenador de Despesas
CPF: 621.820.723-49

PELA CONTRATADA:

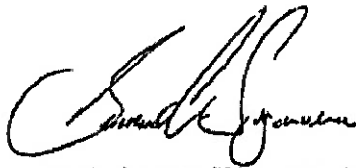

NADIA HELENA TRIGUEIRO DE SOUSA PRAXEDES
Representante da Contratada
CPF: 423.466.574-68

TESTEMUNHAS:


FERNANDA Martins FEIJÓ Pinheiro 1º Ten Int
Agente de Controle Interno da BANT
CPF: 017.281.874-51



Digitalizado com CamScanner



Bruno Cadamuro SUGANUMA 2º Ten Av
Gestor Substituto do Contrato
CPF: 393.871.668-13



Digitalizado com CamScanner